



LEI N.º 1.359/99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

“INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE / MG PARA O PERÍODO DE 2.000 A 2.002.”

O povo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o plano plurianual do governo municipal de Campina Verde / MG., para o período de 2.000 a 2.002, que estabelece as diretrizes da administração pública municipal para as obras públicas, conforme discriminadas a seguir:

Diretrizes	Exercícios			Total
	2000	2001	2002	
Aquisição de Imóveis	30.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
Habitações Populares	114.000,00	120.000,00	115.000,00	349.000,00
Amp. e reforma Paço Municipal	50.000,00	50.000,00	20.000,00	120.000,00
Extensão rede energia elétrica	60.000,00	8.000,00	70.000,00	210.000,00
Matadouro Municipal	30.000,00	30.000,00	20.000,00	80.000,00
Praças Públicas	30.000,00	40.000,00	30.000,00	100.000,00
Prédios Públicos	80.000,00	70.000,00	80.000,00	230.000,00
Prédios Escolares	200.000,00	200.000,00	180.000,00	580.000,00
Complexo Esportivo	100.000,00	80.000,00	50.000,00	230.000,00
Campo de Futebol	20.000,00	10.000,00	15.000,00	45.000,00
Construção de Creches	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Postos de Saúde	50.000,00	60.000,00	60.000,00	170.000,00
Construção de Posto Policial	20.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Pavimentação de Vias	150.000,00	180.000,00	150.000,00	480.000,00
Meio-fio e sarjetas	50.000,00	70.000,00	80.000,00	200.000,00
Muros e passeios	5.000,00	15.000,00	20.000,00	40.000,00
Galerias Pluviais	60.000,00	50.000,00	30.000,00	140.000,00
Construção do Trevo Av. 13	150.000,00	100.000,00	50.000,00	300.000,00
Tratamento de esgoto	96.000,00	50.000,00	100.000,00	246.000,00
Viveiros e sementes	5.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
Núcleos industriais	21.000,00	10.000,00	20.000,00	51.000,00
Horta Municipal	10.000,00	12.000,00	10.000,00	32.000,00
Construção Velório Municipal	50.000,00	20.000,00	50.000,00	120.000,00
TOTAIS	1.401.000,00	1.307.000,00	1.210.000,00	3.918.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2.000.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde – MG., aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove (1999) – 60.º ano de emancipação político-administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)